



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 040 /2025.

PROCESSO Nº 7388 /2025.

AUTOR: Ver. Rodrigo Baxo

Bancada União Brasil

ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo

Respondido em:

Por Nº de / 2025.

### INDICAÇÃO N.º 040 /2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O vereador abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o duto plenário, se dirija ao

**Sr. Prefeito Municipal de Cidreira Gilberto da Costa Silva,**

Venho respeitosamente indicar ao Poder Executivo Municipal que avalie a possibilidade de enviar a esta Casa Legislativa um projeto de lei para a ampliação da licença-maternidade das servidoras públicas municipais previstas no artigo 79 da Lei Orgânica nº 1888/2011 no Art. 111 do Estatuto dos Servidores LC 21/2011. Passando dos atuais 120 para 180 (cento e oitenta) dias, custeados pela previdência ao qual a servidora está vinculada e os 60 (sessenta) dias adicionais custeados diretamente pelo Município, com recursos próprios não previdenciários.

#### **Justificativa:**

A ampliação da licença-maternidade para 180 (cento e oitenta) dias representa um avanço significativo na promoção de políticas públicas voltadas à proteção da infância e à valorização das servidoras públicas municipais. Trata-se de uma medida que busca garantir um período mais prolongado para o cuidado, atenção e desenvolvimento integral da criança, especialmente nos primeiros meses de vida, que são fundamentais para sua saúde e bem-estar.

Estudos científicos reforçam a importância desse período ampliado. A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) recomenda a licença de seis meses, pois pesquisas demonstram que crianças que permanecem sob os cuidados diretos da mãe durante esse tempo apresentam menores taxas de hospitalização por infecções respiratórias e gastrointestinais.

Um estudo publicado no *JORNAL DE PEDIATRIA* aponta que a ampliação da licença-maternidade está associada à redução de 25% nos casos de internação por doenças evitáveis em bebês de até seis meses. Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o aleitamento materno exclusivo até os seis meses, ressaltando os benefícios para a saúde imunológica e o desenvolvimento cognitivo da criança.

Sob o ponto de vista psicológico e social, a extensão da licença-maternidade contribui para a construção de vínculos familiares sólidos, favorecendo a saúde mental tanto da mãe quanto do bebê.

*Rodrigo Elias de Andrade*  
Verº. Rodrigo Elias de Andrade (Rodrigo Baxo)  
Bancada – UNIÃO BRASIL



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 040 /2025.  
PROCESSO Nº 9398 /2025.

AUTOR: Ver. Rodrigo Baxo

Bancada União Brasil

ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo  
Respondido em:

Por Nº de / 2025.

O Ministério da Saúde destaca que mães que usufruem de uma licença mais longa apresentam menor incidência de depressão pós-parto e maior sucesso na amamentação prolongada, fatores essenciais para o bem-estar da criança.

De acordo com a SBP, aproximadamente 100 municípios brasileiros já avançaram nessa direção. Capitais como São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Porto Alegre (RS), além de Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha e Xangri-Lá (RS), cidades essas, próximas do nosso município, já garantem 180 dias de licença-maternidade às suas servidoras, seguindo o exemplo de estados como Ceará e Paraná. Essas iniciativas são reconhecidas como marcos de valorização das mulheres no serviço público e como estratégias eficientes de apoio à primeira infância.

Além disso, tramita atualmente no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 3.618/2023, que propõe a ampliação da licença-maternidade de 120 para 180 dias em todo o Brasil. Entretanto, enquanto a medida não é aprovada em âmbito nacional, podemos demonstrar nosso compromisso com as servidoras públicas municipais e com a infância ao anteciparmos esse direito, garantindo sua implementação de forma pioneira em Cidreira.

Do ponto de vista administrativo, a proposta respeita as normas previdenciárias, já que os primeiros 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade continuam sendo custeados pelo regime de previdência ao qual a servidora está vinculada, enquanto o período adicional de 60 (sessenta) dias seria assumido pelo Município, com recursos próprios não previdenciários. Para garantir a sustentabilidade financeira da medida, sugerimos a criação do Fundo Municipal de Apoio à Maternidade (FMAM), que poderá ser alimentado por arrecadações específicas, doações e repasses de programas estaduais e federais.

Por fim, a medida demonstra o compromisso do Município de Cidreira com a valorização das servidoras públicas, a promoção de políticas de inclusão social e a construção de uma sociedade mais justa e humanizada, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Em anexo, segue links úteis utilizados em pesquisa para a elaboração deste documento.

Diante do exposto, solicitamos que o Executivo Municipal estude a viabilidade orçamentária e jurídica para a implementação da ampliação da licença-maternidade, enviando a esta Casa Legislativa o projeto de lei correspondente para análise e deliberação.

*Rodrigo Elias de Andrade*  
Verº. Rodrigo Elias de Andrade (Rodrigo Baxo)  
Bancada – UNIÃO BRASIL

Cidreira, 25 de fevereiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO Nº 040 /2025.  
PROCESSO Nº 2108 /2025.

AUTOR: Ver. Rodrigo Baxo  
Bancada União Brasil  
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo  
Respondido em:

Por Nº de / 2025.

#### ANEXO I:

1. Estudo da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) sobre a licença-maternidade de seis meses:
  - <https://www.sbp.com.br/campanhas/campanha/cid/licenca-maternidade-6-meses-e-melhor/> -
2. Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre aleitamento materno exclusivo até os seis meses:
  - [https://www.who.int/health-topics/breastfeeding - tab=tab\\_2](https://www.who.int/health-topics/breastfeeding - tab=tab_2)
3. Projeto de Lei nº 6.136/2023, que propõe a ampliação da licença-maternidade para 180 dias:
  - <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/01/22/projeto-aumenta-licenca-maternidade-para-180-dias>

Ver. Rodrigo Elias de Andrade (Rodrigo Baxo)  
Bancada – UNIÃO BRASIL

Cidreira, 25 de fevereiro de 2025.